



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

**Nº do Estudo Técnico Preliminar: 016/2024**

**Órgão:** Secretaria de Saúde e Assistência Social

**Área solicitante:** CRAS

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A assistência social de Salto Veloso se encontra vinculada à Secretaria de Saúde com o gestor que responde pela assistência social e saúde. É no CRAS que são executados todos os serviços da política de assistência social no município.

A equipe técnica atualmente executa os serviços de proteção básica, média complexidade e gestão. É na média complexidade que são executados os serviços de medidas sócio educativas em meio aberto para adolescentes que cometem ato infracional.

Em maio de 2023, o CRAS recebeu visita técnica do Ministério Público a fim de averiguar irregularidades no serviço de medidas sócio educativas no município, onde também foi realizado o preenchimento de um questionário de inspeção.

Após averiguação, o Ministério Público verificou que o município possui irregularidades no programa de medidas socioeducativas não possuindo plano de atendimento, não possui projeto pedagógico específico para execução das medidas e não possui equipe técnica exclusiva para realização deste serviço.

Diante disso, o Ministério Público de Videira encaminhou um procedimento administrativo ao Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social pra que o município realize o plano decenal de medidas socioeducativas, projeto pedagógico referente as medidas em meio aberto com devida orientação à rede de atendimento e a contratação de servidor para executar o programa de atendimento.



Assim, torna-se indispensável realizar a contratação de empresa que realize a elaboração do plano e do projeto pedagógico conforme solicitado. Também caberá a administração municipal realizar a contratação de técnico que execute o atendimento para adolescentes que necessitem do programa de medidas socioeducativas.

Na administração pública de Salto Veloso ainda não tem servidor que realize e tenha conhecimento para realizar o plano conforme solicitado pelo Ministério Público.

Abaixo segue ofício recebido para o gestor.



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VIDEIRA

Ofício n. 0075/2024/01PJ/VID

Videira, 29 de janeiro de 2024.

Ao Senhor

**RUDIMAR CORNELLI**

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social de Salto Veloso/SC

saude@saltoveloso.sc.gov.br

**Assunto:** Requisição de informações/documentos. Prazo: 30 (trinta) dias.

**Referência:** Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n. 09.2024.00000518-5.

Senhor Secretário,

De ordem do Promotor de Justiça, Dr. ANTONIO JUNIOR BRIGATTI NASCIMENTO, titular do cargo da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Videira, visando a instruir o Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n. 09.2024.00000518-5, instaurado para *apurar irregularidades nos Programas e Serviços de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Salto Veloso/SC., conforme cópia integral anexa*, **REQUISITA-SE** que Vossa Senhoria, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente informações sobre a ausência de (i) plano municipal decenal de atendimento socioeducativo; (ii) Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado; (iii) projeto político-pedagógico escrito; (iv) regimento interno; (v) equipe ou técnico de referência exclusivo para a execução das medidas de LA e PSC; (vi) oferecimento de capacitação continuada aos profissionais.

Registra-se a preferência desta Promotoria de Justiça no sentido de que a resposta e os documentos sejam remetidos em meio digital, ao *e-mail videira01pj@mpsc.mp.br*. Isso, em razão da lógica de informatização dos processos judiciais instituída pela Lei n. 11.419/2006.

Ao responder, favor mencionar o n. 09.2024.00000518-5.



### **3- REQUISITANTE:**

O requisitante é o Secretário de Saúde e Assistência Social responsável pela política de assistência social de Salto Veloso.

### **4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os requisitos indispensáveis para atender a demanda inclui a organização do serviço de medidas sócio educativas no município, fazendo com que o mesmo possa ser eficiente em suas ações, contribuindo para responsabilização do adolescente, bem como, construção do projeto político pedagógico referente as medidas socioeducativas em meio aberto, contando com a integração de equipe, conhecimento e promoção do ECA e outras legislações na área e o desenvolvimento de competências dos profissionais da rede de garantia de direitos (capacitação).

Necessitamos ainda a construção do Plano Municipal Decenal de atendimento socioeducativo, e demais orientações que se façam necessárias.

O serviço será executado no prazo de até 12 (doze) meses, sendo 32 (trinta e duas) horas para construção, revisão, produção e entrega do plano decenal e 24 (vinte quatro) horas para construção, revisão, produção e entrega do projeto político pedagógico.

Para tanto, não será exigida amostra ou prova de conceito, apenas solicitamos conhecimento e experiência na área de solicitada.

### **5- LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Através de vários contatos com outros municípios da região, tivemos apenas a indicação de um profissional que já executou outros planos referente a medidas sócio educativas, desta forma desconhecemos outra empresa na região que executa e capacita para que o atendimento seja regularizado conforme a solicitação do MP.

### **6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



A aquisição será de serviço através de um contrato para construção de um plano decenal de medidas socioeducativas, projeto pedagógico e treinamento da rede de atendimento, após isso, o município terá que realizar contratação de técnico de nível superior através de concurso público para trabalhar com as demandas de média complexidade qual realizará atendimento das medidas socioeducativas no SUAS.

A capacitação será realizada para toda a equipe da rede que realize atendimento.

## **7- ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADA**

Será contratado empresa de prestador de serviço para atender toda a demanda de trabalho exigida no mínimo de 56 (cinquenta e seis) horas.

Descrição/ Valor:

1- 32 (trinta e duas) horas para Construção, Revisão, Produção e entrega do Plano Decenal

2 -24 (vinte e quatro) horas para Construção, Revisão, Produção e entrega do Projeto Político Pedagógico.

## **8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Através de orçamento segue valor:

Descrição/ Valor:

1- Construção, Revisão, Produção e entrega do Plano Decenal: R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)

2 - Construção, Revisão, Produção e entrega do Projeto Político Pedagógico R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

## **9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A aquisição do serviço deve ser realizada por item. Qual será realizado conforme foi mencionado anteriormente a construção de um plano decenal e construção de um projeto pedagógico.



## **10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Diante da contratação do prestador de serviço para executar o solicitado não haverá necessidade de contratar posteriormente outra empresa para executar a continuação do serviço, mas apenas a realização de técnico para executar o atendimento para adolescentes que cometem ato infracional. Após a elaboração do serviço o município não será mais responsabilizado qual será arquivado o procedimento.

## **11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Pela contratação da empresa o município realizará atendimento aos adolescentes que cometem ato infracional de maneira eficaz, dentro dos preceitos de direitos estabelecidos no ECA.

## **12 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação para elaboração do plano e do projeto o município estará adequado conforme exigência do Ministério Público, com uma eficácia na efetividade na aplicação das medidas socioeducativas e o fortalecimento da intersectoralidade na execução das medidas para adolescentes que cometem ato infracional.

## **13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Primeiramente deverão ser realizada o cumprimento da exigência da elaboração do plano e do projeto pedagógico com devida capacitação da rede de atendimento e também exclusivamente do servidor que será responsável pela execução e do atendimento das medidas sócio educativas e a realização de ações para fortalecimentos de relações familiares e comunitárias com estes adolescentes que estarão em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Vale ressaltar que o servidor responsável deverá participar de capacitações continuadas ofertadas pelos entes estaduais ou federais pagos com recursos próprios ou financiados pelo Governo Estadual ou Federal.



#### **14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foram identificados impactos ambientais nessa contratação.

#### **15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

( x ) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

( ) Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

( ) Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Salto Veloso, 04 de março de 2024

---

**RUDIMAR CORNELLI**  
Secretário de Saúde e Assistência Social

( ) AUTORIZADO

( ) NÃO AUTORIZADO

---

**NEREU BORGA**  
Prefeito Municipal